



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1031/2021

02/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, DE FRANCISCO BELTRÃO – PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar o hospital São Francisco, inscrito no CNPJ nº. 77.812.519/0001-07, de Francisco Beltrão, PR, à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional da referência ao parto habitual e conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não cobertos pelo pronto atendimento 24horas do Município, sendo denominado como sistema porta aberta incluindo risco habitual e risco eletivo urgência/emergência.

ART. 2º- O valor será correspondente a R\$ 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) mensais, o que corresponde a R\$ 2,05 por habitante, o qual tendo como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE o numero de habitantes é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três).

ART. 3º - As despesas resultantes da aplicação esta lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário, e apresentando efeitos retroativos a 25 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, aos e fevereiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal